TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: Dispensa de Licitação /2026

Tipo: Menor Preço Global

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços necessários à **instalação e operacionalização do grupo gerador destinado ao Centro Médico Municipal de Lagoa Dourada/MG**, já adquirido pelo Município e disponibilizado no local de sua futura utilização, compreendendo o fornecimento dos materiais e componentes necessários, a execução das interligações e intervenções elétricas pertinentes, a implantação ou adequação do sistema de aterramento e a mão de obra necessária à conclusão dos serviços, conforme as características técnicas do equipamento, as condições do local de instalação e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação contempla a execução integrada das intervenções necessárias para que o grupo gerador seja adequadamente instalado, integrado à infraestrutura existente e colocado em condições de funcionamento, incluindo os materiais, componentes, serviços e demais providências indispensáveis à sua entrada em operação.

A solução deverá ser executada de forma compatível com as características técnicas do grupo gerador e com a infraestrutura existente no Centro Médico Municipal, observando os requisitos de qualidade, segurança, desempenho e as normas técnicas aplicáveis às instalações e aos equipamentos envolvidos.

A contratação deverá ser executada de forma integral, evitando-se a fragmentação das responsabilidades entre diferentes fornecedores ou executores e assegurando a compatibilidade entre os materiais fornecidos e os serviços realizados.

1.1. Descrição detalhada

A solução contratada deverá compreender, no mínimo, os elementos necessários à adequada instalação e operacionalização do grupo gerador, incluindo:

- fornecimento dos materiais e componentes necessários às interligações elétricas;

- execução das interligações e demais intervenções elétricas necessárias à instalação e funcionamento do equipamento;
- fornecimento dos materiais e componentes necessários à implantação ou adequação do sistema de aterramento, conforme as necessidades técnicas identificadas;
- execução da mão de obra necessária à instalação dos materiais e componentes e à integração do grupo gerador à infraestrutura destinada ao seu funcionamento;
- realização das intervenções indispensáveis à adequada operacionalização do equipamento;
- realização das verificações e testes tecnicamente necessários para confirmar a adequada execução dos serviços e as condições de funcionamento do grupo gerador;
- correção de eventuais falhas ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os materiais e componentes empregados deverão ser novos, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com as características técnicas do grupo gerador e da infraestrutura existente, atendendo aos requisitos de qualidade, segurança e desempenho aplicáveis.

A execução deverá observar as características específicas do equipamento, as condições existentes no local e as orientações técnicas pertinentes à sua instalação e funcionamento, de modo a assegurar a adequada integração do grupo gerador à infraestrutura do Centro Médico Municipal.

O objeto será contratado como uma solução integrada, compreendendo o conjunto de materiais, componentes, mão de obra e intervenções necessárias à instalação e operacionalização do equipamento, tendo em vista a complementaridade e a interdependência dos elementos que compõem a solução.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Lagoa Dourada/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, identificou a necessidade de promover as medidas necessárias à **instalação e entrada em funcionamento do grupo gerador destinado ao atendimento do Centro Médico Municipal**.

O referido equipamento já foi adquirido pelo Município e entregue no local onde será destinado à utilização. Contudo, o grupo gerador ainda não se encontra instalado e operacional, permanecendo armazenado provisoriamente enquanto aguarda a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais necessários à sua adequada implantação.

A ausência das intervenções necessárias impede, atualmente, a utilização do grupo gerador pelo Centro Médico Municipal, fazendo com que um equipamento já incorporado ao patrimônio municipal permaneça sem utilização e impossibilitado de cumprir a finalidade pública para a qual foi adquirido.

A contratação mostra-se necessária, portanto, para concluir a implantação do equipamento e viabilizar sua efetiva operacionalização, permitindo que o Município possa disponibilizá-lo para atendimento das demandas do Centro Médico Municipal e usufruir adequadamente do investimento público já realizado.

Para atendimento da necessidade identificada, faz-se necessária a execução integrada dos serviços e o fornecimento dos materiais indispensáveis à instalação do grupo gerador, considerando suas características técnicas e as condições da infraestrutura existente no local.

A solução deverá contemplar, conforme as necessidades técnicas identificadas, as intervenções necessárias à realização das interligações elétricas, a implantação ou adequação do sistema de aterramento e as demais providências indispensáveis à adequada entrada em funcionamento do equipamento.

A contratação também se justifica pela necessidade de evitar que o equipamento permaneça armazenado por período indeterminado e sem condições de utilização, assegurando o adequado aproveitamento do patrimônio público e do investimento já realizado pelo Município.

2.1. Benefícios esperados

A contratação deverá contribuir para:

- instalação e operacionalização do grupo gerador destinado ao Centro Médico Municipal;
- aproveitamento efetivo de equipamento já adquirido pelo Município;
- disponibilização do equipamento para atendimento das necessidades do Centro Médico Municipal;
- realização das interligações e demais intervenções necessárias ao funcionamento do equipamento;
- implantação ou adequação do sistema de aterramento, conforme as necessidades técnicas identificadas;
- melhoria da segurança e confiabilidade das instalações relacionadas ao grupo gerador;
- redução dos riscos de falhas decorrentes da ausência ou inadequação das instalações necessárias;
- centralização da responsabilidade pela execução dos materiais e serviços que compõem a solução;

- redução da necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores ou executores;
- prevenção de incompatibilidades entre materiais, componentes e serviços;
- maior eficiência administrativa na execução da solução;
- melhor aproveitamento dos recursos públicos já investidos na aquisição do grupo gerador;
- atendimento da necessidade administrativa em prazo compatível com a utilização pretendida para o equipamento.

2.2. Serviços necessários

A solução deverá compreender o conjunto de serviços e fornecimentos necessários à instalação e operacionalização do grupo gerador, incluindo:

- fornecimento dos materiais e componentes necessários às interligações elétricas;
- execução das interligações e intervenções elétricas pertinentes;
- fornecimento dos materiais e componentes destinados à implantação ou adequação do sistema de aterramento;
- execução dos serviços necessários à implantação ou adequação do sistema de aterramento;
- instalação dos materiais e componentes necessários;
- execução da mão de obra necessária à integração do grupo gerador à infraestrutura destinada ao seu funcionamento;
- realização das intervenções indispensáveis à operacionalização do equipamento;
- realização das verificações e testes tecnicamente necessários para confirmação da adequada execução dos serviços e das condições de funcionamento do grupo gerador;
- correção de eventuais falhas ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços.

Os materiais e componentes deverão ser compatíveis com as características técnicas do grupo gerador e com a infraestrutura existente, observando os requisitos de qualidade, segurança e desempenho aplicáveis.

2.3. Objetivos da contratação

São objetivos da contratação:

- viabilizar a instalação do grupo gerador já adquirido pelo Município;
- possibilitar a entrada em funcionamento e a efetiva operacionalização do equipamento;
- integrar o grupo gerador à infraestrutura destinada ao seu funcionamento;
- executar as interligações elétricas necessárias;
- implantar ou adequar o sistema de aterramento, conforme as necessidades técnicas identificadas;

- assegurar a adequada execução dos serviços e a compatibilidade entre os materiais empregados e as intervenções realizadas;
- promover maior segurança e confiabilidade na instalação;
- evitar a permanência prolongada do equipamento em armazenamento e sem utilização;
- assegurar o efetivo aproveitamento do investimento público realizado na aquisição do grupo gerador;
- disponibilizar o equipamento para atendimento das necessidades do Centro Médico Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Com base nos levantamentos realizados no Estudo Técnico Preliminar e na necessidade identificada pela Administração Municipal, verificou-se que a solução mais adequada consiste na **contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços necessários à instalação e operacionalização do grupo gerador destinado ao Centro Médico Municipal de Lagoa Dourada/MG**, compreendendo o fornecimento dos materiais e componentes necessários, a execução das interligações e intervenções elétricas pertinentes, a implantação ou adequação do sistema de aterramento e a mão de obra necessária à conclusão dos serviços.

O grupo gerador já foi adquirido pelo Município e encontra-se disponibilizado no local destinado à sua utilização. Entretanto, o equipamento ainda não se encontra instalado e operacional, sendo necessárias intervenções para sua adequada integração à infraestrutura existente e para sua entrada em funcionamento.

Dessa forma, a solução não consiste na aquisição do equipamento, mas na execução das providências técnicas necessárias para que o bem já pertencente ao Município possa cumprir a finalidade pública para a qual foi adquirido.

A solução contempla, de forma integrada, os materiais, componentes e serviços necessários à instalação e operacionalização do grupo gerador, considerando as características técnicas do equipamento e as condições da infraestrutura existente no Centro Médico Municipal.

3.1. Componentes da solução

A solução deverá compreender, conforme as necessidades técnicas identificadas:

- fornecimento dos materiais e componentes necessários às interligações elétricas;
- execução das interligações e intervenções elétricas necessárias à instalação e funcionamento do grupo gerador;
- fornecimento dos materiais e componentes destinados ao sistema de aterramento;

- implantação ou adequação do sistema de aterramento, conforme as condições técnicas verificadas no local;
- instalação dos materiais e componentes necessários;
- execução da mão de obra necessária à integração do equipamento à infraestrutura destinada ao seu funcionamento;
- realização das demais intervenções indispensáveis à operacionalização do grupo gerador;
- realização das verificações e testes tecnicamente necessários após a conclusão dos serviços;
- correção de eventuais falhas ou irregularidades decorrentes da execução da solução.

Os materiais e componentes empregados deverão ser compatíveis com as características técnicas do grupo gerador e com a infraestrutura existente, apresentando qualidade, segurança, resistência e desempenho adequados à finalidade a que se destinam.

3.2. Integração entre materiais e serviços

A adoção de solução integrada tem por finalidade assegurar maior compatibilidade entre os materiais fornecidos e os serviços executados, concentrando em uma única contratada a responsabilidade pela adequada execução das intervenções necessárias à instalação e operacionalização do equipamento.

A contratação integrada dos materiais e serviços busca reduzir os riscos relacionados à aquisição de componentes incompatíveis, à divisão de responsabilidades entre diferentes fornecedores e à necessidade de coordenação de múltiplas etapas para conclusão da instalação.

A empresa contratada deverá executar os serviços de forma compatível com as características técnicas do grupo gerador e com as condições da infraestrutura existente, responsabilizando-se pela adequada utilização dos materiais compreendidos no escopo da contratação.

3.3. Segurança, qualidade e desempenho

A execução dos serviços deverá observar os requisitos técnicos e de segurança aplicáveis às instalações elétricas e aos equipamentos envolvidos.

Os materiais e componentes utilizados deverão ser adequados à finalidade da instalação, contribuindo para a redução de riscos relacionados a falhas elétricas, incompatibilidades, curto-circuitos, aterramento inadequado e demais ocorrências que possam comprometer o equipamento, a infraestrutura ou a segurança dos usuários.

A execução deverá considerar as características específicas do grupo gerador e as orientações técnicas pertinentes à sua instalação e funcionamento, buscando assegurar condições adequadas de segurança, confiabilidade e desempenho operacional.

3.4. Verificação e entrada em funcionamento

Após a conclusão das intervenções, deverão ser realizadas as verificações e os testes tecnicamente necessários para confirmar a adequada execução dos serviços e as condições de funcionamento do grupo gerador.

Eventuais falhas ou irregularidades decorrentes da execução deverão ser corrigidas pela contratada, sem prejuízo das demais responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência.

A realização das verificações e testes é necessária para assegurar que o equipamento possa efetivamente cumprir a finalidade para a qual foi adquirido e disponibilizado ao Centro Médico Municipal.

3.5. Considerações quanto ao ciclo de vida do objeto

Considerando que o grupo gerador já foi adquirido pelo Município, a presente contratação possui caráter complementar, destinando-se exclusivamente à execução das intervenções necessárias para sua instalação, integração à infraestrutura existente e entrada em funcionamento.

A solução foi dimensionada de forma específica e pontual, contemplando os materiais, componentes e serviços necessários à adequada operacionalização do equipamento, evitando a inclusão de elementos que não se mostrem necessários à finalidade pretendida.

A conclusão da instalação permitirá o aproveitamento efetivo do equipamento já incorporado ao patrimônio municipal, evitando sua permanência prolongada em armazenamento e sem utilização e assegurando maior aproveitamento do investimento público já realizado.

3.6. Forma de execução da solução

Considerando que os materiais, componentes e serviços necessários à instalação e operacionalização do grupo gerador são complementares e diretamente relacionados ao funcionamento do mesmo equipamento, a solução deverá ser executada de forma integrada e global, correspondente a 01 (uma) solução completa.

A adoção da solução integrada mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, uma vez que permite:

- centralização das responsabilidades pela execução;
- maior compatibilidade entre materiais e serviços;
- redução da necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores ou executores;
- redução dos riscos de incompatibilidades entre componentes e intervenções;
- maior agilidade na conclusão dos serviços;
- melhor acompanhamento e fiscalização pela Administração;
- adequado aproveitamento do equipamento já adquirido pelo Município.

Assim, a solução definida consiste na execução integrada dos serviços e fornecimentos necessários à **instalação e operacionalização do grupo gerador destinado ao Centro Médico Municipal**, de forma dimensionada às necessidades efetivamente identificadas e observando as características técnicas do equipamento, as condições do local e os requisitos de segurança aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

4.1 O objeto da presente contratação consiste na execução de **01 (uma) solução integrada para instalação e operacionalização do grupo gerador destinado ao Centro Médico Municipal de Lagoa Dourada/MG**, compreendendo o fornecimento dos materiais e componentes necessários, a execução das interligações e intervenções elétricas pertinentes, a implantação ou adequação do sistema de aterramento e a mão de obra necessária à conclusão dos serviços, conforme as características técnicas do equipamento e as condições do local de instalação.

4.2 A solução deverá contemplar os materiais, componentes e serviços efetivamente necessários à adequada instalação e entrada em funcionamento do grupo gerador, incluindo, conforme as necessidades técnicas identificadas:

- materiais e componentes necessários às interligações elétricas;
- execução das interligações e intervenções elétricas pertinentes;
- materiais e componentes destinados ao sistema de aterramento;
- implantação ou adequação do sistema de aterramento;
- instalação dos materiais e componentes necessários;
- mão de obra necessária à execução dos serviços e à integração do grupo gerador à infraestrutura destinada ao seu funcionamento;
- demais intervenções indispensáveis à operacionalização do equipamento;
- realização das verificações e testes tecnicamente necessários após a conclusão dos serviços;
- correção de eventuais falhas ou irregularidades decorrentes da execução.

4.3 Os materiais e componentes fornecidos deverão ser novos, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis com as características técnicas do grupo gerador e com a infraestrutura existente no local, observando os requisitos de qualidade, segurança, resistência e desempenho aplicáveis.

4.4 A execução dos serviços deverá considerar as características específicas do grupo gerador, as condições existentes no local e os requisitos de compatibilidade necessários à sua integração com a infraestrutura destinada ao seu funcionamento.

4.5 A presente contratação possui **natureza não contínua**, por se tratar de solução específica e pontual destinada à conclusão das intervenções necessárias à instalação e operacionalização de equipamento já adquirido pelo Município, encerrando-se com a conclusão dos serviços, realização das verificações e testes pertinentes e o recebimento do objeto, observadas as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6 O objeto será executado de forma integrada, compreendendo materiais, componentes, serviços e mão de obra em uma única solução, considerando que esses elementos são complementares e diretamente relacionados à finalidade de viabilizar a instalação e o funcionamento do mesmo equipamento.

4.7 O quantitativo da contratação corresponde a **01 (uma) solução integrada**, com unidade de medida **serviço**, conforme dimensionamento estabelecido no Estudo Técnico Preliminar.

4.8 A contratada deverá realizar, ao término da execução, as verificações e os testes tecnicamente necessários para confirmar a adequada execução das intervenções e as condições de funcionamento do grupo gerador, devendo corrigir eventuais falhas ou irregularidades decorrentes dos serviços executados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderá ser contratada empresa especializada e regularmente constituída, com capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços objeto desta contratação, devendo apresentar a documentação de habilitação e regularidade exigida pela Administração, nos termos da legislação aplicável.
5.2. A contratada deverá possuir capacidade para fornecer os materiais e componentes necessários e executar os serviços de instalação e operacionalização do grupo gerador, de forma integrada e compatível com as características técnicas do equipamento e com a infraestrutura existente no Centro Médico Municipal.
5.3. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da respectiva Ordem de Serviço ou documento equivalente pela Administração, observando-se o prazo estabelecido no instrumento de contratação.

5.4. A execução deverá ocorrer no local onde se encontra disponibilizado o grupo gerador, destinado ao atendimento do Centro Médico Municipal de Lagoa Dourada/MG, mediante prévio alinhamento com a Administração quanto à data, horário e condições de acesso ao local.

5.5. A contratada deverá fornecer todos os materiais e componentes compreendidos no escopo da solução, responsabilizando-se pela sua adequada aplicação e instalação.

5.6. Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de utilização e compatíveis com as características técnicas do grupo gerador e da infraestrutura existente.

5.7. Os materiais e componentes utilizados deverão atender aos requisitos técnicos de qualidade, segurança, resistência, isolamento, capacidade e desempenho compatíveis com sua finalidade, observadas as normas técnicas aplicáveis.

5.8. A contratada deverá executar as interligações e demais intervenções elétricas necessárias à instalação e operacionalização do grupo gerador, observando as características técnicas do equipamento e as condições existentes no local.

5.9. O sistema de aterramento deverá ser implantado ou adequado conforme as necessidades técnicas verificadas para a instalação do grupo gerador, observando-se os requisitos de segurança e as normas técnicas aplicáveis.

5.10. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissional ou equipe com capacidade técnica compatível com a natureza das atividades, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas e à operacionalização do grupo gerador.

5.11. A contratada deverá observar integralmente as leis, decretos, regulamentos, normas técnicas e demais disposições federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação.

5.12. Os serviços deverão ser executados de maneira a assegurar a compatibilidade entre os materiais empregados, as intervenções realizadas e as características técnicas do grupo gerador, evitando-se falhas, incompatibilidades e riscos à instalação.

5.13. Ao término dos serviços, a contratada deverá realizar as verificações e os testes tecnicamente necessários para confirmar a adequada execução das intervenções e as condições de funcionamento do grupo gerador.

5.14. Caso sejam constatadas falhas, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços ou da aplicação inadequada dos materiais fornecidos, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na contratação.

5.15. O Município poderá recusar, total ou parcialmente, materiais ou serviços que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou que apresentem inadequações que comprometam a qualidade, segurança ou funcionamento da solução.

5.16. A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento, guarda e adequada conservação dos materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos de sua responsabilidade necessários à execução dos serviços.

5.17. A contratada deverá arcar com todas as despesas diretamente relacionadas à execução do objeto, incluindo transporte, deslocamento, mão de obra, ferramentas,

equipamentos, materiais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à perfeita execução dos serviços.

5.18. A contratada deverá adotar as medidas necessárias à segurança dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, observando as normas de segurança e saúde aplicáveis às atividades realizadas.

5.19. A execução deverá observar práticas de sustentabilidade, buscando o uso racional de materiais e recursos, a redução de desperdícios e a adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados.

5.20. As sobras de materiais, embalagens e demais resíduos decorrentes da execução deverão ser devidamente segregados, armazenados e destinados de forma ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável.

5.21. A contratada deverá manter o local de execução organizado e limpo durante a realização dos serviços, promovendo, ao final, a remoção dos resíduos e materiais não aproveitáveis decorrentes de sua atuação.

5.22. A contratação possui caráter específico e pontual, não se caracterizando como serviço de natureza contínua, destinando-se exclusivamente à conclusão das intervenções necessárias à instalação e operacionalização do grupo gerador.

5.23. Não será admitida a execução fragmentada das atividades que comprometa a integração e a compatibilidade da solução, devendo a contratada assumir a responsabilidade pela adequada execução do conjunto de materiais, componentes e serviços compreendidos no objeto.

5.24. Eventual subcontratação somente poderá ocorrer se expressamente autorizada pela Administração e nos limites admitidos pela legislação e pelo instrumento de contratação, não podendo resultar em transferência da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

5.25. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, quando aplicáveis.

5.26. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando houver tratamento de dados pessoais em razão da contratação.

5.26.1. Os dados pessoais eventualmente obtidos em razão da contratação deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto e ao cumprimento das obrigações legais e contratuais.

5.26.2. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução contratual, prevenindo acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado.

5.26.3. A contratada deverá orientar seus empregados e colaboradores quanto às obrigações relativas à proteção dos dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto.

5.26.4. Encerrada a finalidade do tratamento, os dados pessoais deverão ser eliminados ou devolvidos, conforme aplicável, ressalvadas as hipóteses legais que autorizem ou exijam sua conservação.
5.27. A seleção da proposta deverá considerar o **menor preço global**, tendo em vista que o objeto constitui uma solução integrada, composta por materiais, componentes, serviços e mão de obra diretamente interdependentes.
5.28. A empresa deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, especialmente das características do local onde se encontra o grupo gerador e das condições necessárias à realização das intervenções.
5.29. A solução deverá ser executada integralmente, de modo a possibilitar a adequada instalação, verificação, teste e entrada em funcionamento do grupo gerador, evitando-se a entrega de serviços ou materiais que, isoladamente, não permitam o alcance da finalidade pretendida.
5.30. Considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, a presente contratação será processada mediante Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos aplicáveis à contratação direta.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução:

6.1. O prazo para execução integral dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
6.2. Antes do início dos serviços, a contratada deverá verificar, juntamente com a Administração, as condições necessárias à execução das intervenções no local de instalação do grupo gerador, incluindo as condições de acesso ao equipamento e à infraestrutura necessária à realização dos serviços.
6.3. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando as características técnicas do grupo gerador, as condições existentes no local e as normas técnicas aplicáveis.
6.4. A contratada deverá fornecer os materiais e componentes necessários à execução da solução, responsabilizando-se pela qualidade, adequação, compatibilidade e correta aplicação dos mesmos.
6.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais com qualificação compatível com as atividades a serem realizadas, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas, interligações, aterramento e demais intervenções necessárias à operacionalização do grupo gerador.
6.6. A execução dos serviços deverá compreender, de forma integrada, as intervenções necessárias à instalação e operacionalização do grupo gerador, incluindo as interligações elétricas, a implantação ou adequação do sistema de aterramento e as demais providências necessárias ao funcionamento do equipamento.
6.7. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá observar as orientações da fiscalização e comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa

comprometer a adequada execução do objeto, a segurança dos profissionais, o equipamento ou a infraestrutura existente.

6.8. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou responsável formalmente designado pela Administração, a quem competirá acompanhar a execução, registrar ocorrências, verificar a conformidade dos materiais e serviços e comunicar à contratada eventuais irregularidades.

6.9. A fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos materiais empregados e pelos danos eventualmente causados em razão de sua atuação.

6.10. A contratada será responsável por todos os materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços compreendidos no objeto.

6.11. A contratada será responsável pelos danos que causar ao equipamento, à infraestrutura existente ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, quando decorrentes de sua atuação, devendo adotar as providências necessárias à reparação dos danos de sua responsabilidade.

6.12. A contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis às atividades executadas, especialmente aquelas relacionadas aos serviços e intervenções em instalações elétricas, adotando as medidas necessárias para proteção dos trabalhadores, do equipamento, da infraestrutura e de terceiros.

6.13. Os materiais e componentes empregados deverão ser compatíveis com o grupo gerador e com a infraestrutura existente, não sendo admitida a utilização de materiais inadequados ou que comprometam a segurança, o desempenho ou a operacionalização do equipamento.

6.14. Constatadas irregularidades nos materiais ou serviços executados, a Administração poderá determinar sua correção, substituição ou complementação, conforme a natureza da irregularidade, sem alteração do preço contratado quando a correção decorrer de responsabilidade da contratada.

6.15. Os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou apresentarem falhas que comprometam sua adequada execução.

6.16. Na hipótese de rejeição, a contratada deverá corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução ou dos materiais por ela fornecidos.

6.17. Ao término da execução, deverão ser realizadas as verificações e os testes tecnicamente necessários para confirmação da adequada execução das intervenções e das condições de funcionamento do grupo gerador.

6.18. A contratada deverá acompanhar a realização dos testes e prestar as informações e os esclarecimentos técnicos necessários à fiscalização, promovendo, às suas expensas, as correções eventualmente necessárias em razão de falhas decorrentes da execução do objeto.

6.19. A conclusão dos serviços somente será considerada adequada após a realização das verificações pertinentes e a confirmação, pela fiscalização, da conformidade da solução executada com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
6.20. A contratada deverá manter o local de execução organizado e limpo durante os serviços, providenciando, ao final, a retirada de sobras, embalagens e demais resíduos decorrentes de sua atuação, com destinação ambientalmente adequada.
6.21. Serão de responsabilidade da contratada todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, deslocamentos, alimentação, ferramentas, equipamentos, materiais e demais custos decorrentes da execução dos serviços.
6.22. O atraso ou a inexecução total ou parcial do objeto, quando decorrente de responsabilidade da contratada e sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará a contratada às medidas e sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento de contratação.
6.23. Recebimento do objeto
6.23.1. Concluídos os serviços, a Administração realizará a verificação da conformidade do objeto, incluindo a análise dos materiais empregados, das intervenções realizadas e dos testes necessários à confirmação das condições de funcionamento do grupo gerador.
6.23.2. O objeto poderá ser recebido provisoriamente, mediante termo ou registro próprio, após a conclusão dos serviços e a realização das verificações iniciais pela fiscalização.
6.23.3. Caso sejam identificadas pendências, falhas ou irregularidades, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das responsabilidades contratuais.
6.23.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a correção das eventuais pendências e a confirmação da conformidade da solução executada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.24. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, nem pelas obrigações legais e contratuais que permanecerem após o recebimento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou responsável formalmente designado pela Administração, nos termos da legislação aplicável.
7.3. A fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto:
a) à qualidade e adequação dos materiais fornecidos;
b) à correta execução das interligações elétricas;

c) à implantação ou adequação do sistema de aterramento;
d) à correta instalação e integração do grupo gerador à infraestrutura existente;
e) ao cumprimento das condições e do prazo de execução;
f) à realização das verificações e testes necessários ao funcionamento do equipamento.

7.4. A fiscalização registrará as ocorrências relacionadas à execução do objeto e determinará à contratada a correção das falhas, defeitos ou irregularidades eventualmente identificados, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência.

7.5. Identificada situação que possa comprometer a execução do objeto ou demandar decisão que ultrapasse a competência da fiscalização, o fato deverá ser comunicado ao gestor do contrato ou à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

7.6. A contratada deverá designar representante ou preposto para acompanhar a execução do objeto e manter comunicação com a Administração durante a realização dos serviços.

7.7. O preposto deverá estar disponível para prestar esclarecimentos, acompanhar as orientações da fiscalização e adotar as providências necessárias para a adequada execução dos serviços.

7.8. A Administração poderá solicitar a substituição do preposto quando sua atuação for considerada inadequada ou insuficiente para o acompanhamento da execução, mediante justificativa.

7.9. Gestão do contrato

7.9.1. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual de forma geral, promovendo a articulação entre a fiscalização e os demais setores envolvidos na contratação.

7.9.2. O gestor deverá acompanhar os registros realizados pela fiscalização e adotar ou solicitar as providências necessárias para solucionar ocorrências que ultrapassem a competência do fiscal.

7.9.3. Compete ao gestor acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada, quando aplicável.

7.9.4. O gestor deverá encaminhar ao setor competente a documentação necessária ao processamento da liquidação e do pagamento, após o atesto da execução pela fiscalização.

7.9.5. Ao término da execução, o gestor deverá promover as providências necessárias ao encerramento da contratação e ao registro das informações pertinentes à execução do objeto.

7.10. Obrigações da Contratada

7.10.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações deste Termo de Referência, as orientações da fiscalização e as normas técnicas aplicáveis.

7.10.2. Fornecer os materiais e componentes necessários à execução da solução, responsabilizando-se por sua qualidade, adequação e compatibilidade com o grupo gerador e a infraestrutura existente.

7.10.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração durante a execução dos serviços.
7.10.4. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa prejudicar ou impedir a adequada execução do objeto.
7.10.5. Comunicar à Administração, tão logo tenha conhecimento, a ocorrência de caso fortuito ou força maior que possa interferir na execução dos serviços, apresentando as informações e documentos pertinentes.
7.10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração exclua ou reduza essa responsabilidade.
7.10.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável.
7.10.8. Executar os serviços no prazo estabelecido no instrumento de contratação, contado da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.
7.10.9. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.
7.10.10. Substituir ou corrigir, às suas expensas, materiais ou serviços que apresentem defeitos, vícios, inadequações ou irregularidades decorrentes de sua responsabilidade.
7.10.11. Observar as normas de segurança aplicáveis às atividades desenvolvidas, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção necessários e fiscalizando sua correta utilização.
7.10.12. Utilizar ferramentas, equipamentos e métodos adequados à execução dos serviços, de modo a evitar danos ao grupo gerador e à infraestrutura existente.
7.10.13. Realizar, ao final da execução, as verificações e testes necessários à confirmação das condições de funcionamento do grupo gerador, prestando à fiscalização os esclarecimentos técnicos pertinentes.
7.10.14. Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas identificadas nos testes ou nas verificações quando decorrentes da execução inadequada dos serviços ou da utilização de materiais inadequados.

7.11. Obrigações da Contratante
7.11.1. Fornecer à contratada as informações e condições necessárias à execução do objeto.
7.11.2. Disponibilizar o acesso ao local de instalação do grupo gerador, observadas as condições de segurança e funcionamento do Centro Médico Municipal.
7.11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
7.11.4. Comunicar à contratada as ocorrências e irregularidades identificadas durante a execução, estabelecendo prazo para sua correção quando necessário.
7.11.5. Receber e verificar os serviços executados, inclusive mediante realização ou acompanhamento dos testes necessários à confirmação do funcionamento do equipamento.

7.11.6. Efetuar o pagamento devido após o cumprimento das condições estabelecidas para liquidação e pagamento e o devido atesto da execução.
7.11.7. Fornecer à contratada as informações técnicas disponíveis e necessárias à adequada execução da solução.

7.12. Comunicações
7.12.1. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se meios eletrônicos que permitam o registro da comunicação.
7.12.2. A contratada deverá manter atualizados os canais de comunicação e os dados de seu representante perante a Administração.
7.12.3. A Administração poderá convocar o representante da contratada para tratar de providências necessárias à adequada execução do objeto.

7.13. Paralisação ou impedimento da execução
7.13.1. Na hipótese de impedimento, paralisação ou suspensão da execução por determinação da Administração ou por fato devidamente justificado e aceito, os prazos contratuais poderão ser ajustados na forma da legislação aplicável.
7.13.2. A ocorrência de fatos que possam comprometer o cumprimento do prazo deverá ser comunicada pela contratada à Administração tão logo identificada, para avaliação e adoção das providências cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Critérios de medição
8.1.1. Considerando que o objeto corresponde a **01 (uma) solução integrada**, a medição será realizada após a conclusão dos serviços necessários à instalação e operacionalização do grupo gerador, não sendo prevista medição por etapas ou por cronograma físico-financeiro.
8.1.2. Para fins de medição e pagamento, será verificado pela fiscalização o cumprimento integral do objeto contratado, considerando, especialmente:
a) o fornecimento dos materiais e componentes necessários;
b) a execução das interligações elétricas previstas;
c) a implantação ou adequação do sistema de aterramento;
d) a correta instalação e integração do grupo gerador;
e) a execução dos demais serviços necessários à operacionalização do equipamento;
f) a realização das verificações e testes tecnicamente necessários; e
g) a correção de eventuais falhas ou irregularidades identificadas durante a execução.
8.1.3. A medição será formalizada pela fiscalização mediante documento ou relatório que ateste a conclusão e a conformidade da solução executada.
8.1.4. O pagamento ficará condicionado à efetiva execução do objeto e ao seu aceite pela Administração.

8.1.5. Não serão objeto de pagamento materiais ou serviços que tenham sido rejeitados pela fiscalização ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
8.1.6. Caso sejam identificadas falhas, defeitos, inadequações ou pendências na execução, a fiscalização poderá não atestar a conclusão do objeto até que sejam realizadas as correções necessárias pela contratada.

8.2. Glosas e rejeição
8.2.1. Poderá ser efetuada glosa, retenção ou suspensão do pagamento correspondente, quando constatado que a contratada:
a) não executou integralmente os serviços contratados;
b) forneceu materiais ou componentes em desacordo com as especificações;
c) executou os serviços com qualidade inadequada;
d) deixou de realizar intervenções necessárias à adequada operacionalização do grupo gerador; ou
e) deixou de corrigir irregularidades apontadas pela fiscalização.
8.2.2. A glosa ou retenção não prejudicará a aplicação das demais medidas administrativas e sanções cabíveis.
8.2.3. Os materiais e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
8.2.4. Na hipótese de rejeição, a contratada deverá promover a substituição, correção ou complementação necessária, às suas expensas, mantendo-se o preço contratado quando a irregularidade decorrer de sua responsabilidade.

8.3. Recebimento do objeto
8.3.1. Concluídos os serviços, a contratada comunicará formalmente à Administração a conclusão do objeto, para que seja realizada a vistoria e verificação da conformidade da solução executada.
8.3.2. O recebimento provisório ocorrerá após a verificação inicial dos serviços e dos materiais empregados, bem como da realização das verificações e testes necessários à confirmação das condições de funcionamento do grupo gerador.
8.3.3. Caso sejam identificadas pendências, a contratada será comunicada para promover as correções necessárias, não sendo considerado concluído o objeto enquanto não forem sanadas as irregularidades de sua responsabilidade.
8.3.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação da conformidade da solução executada e a correção de eventuais pendências, mediante termo ou documento equivalente emitido pela Administração.
8.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, nem pelas responsabilidades legais e contratuais decorrentes da execução do objeto.

8.4. Liquidação

8.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, será iniciado o procedimento de liquidação da despesa, observadas as disposições da legislação aplicável.
8.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará, entre outros elementos pertinentes:
a) a validade e regularidade do documento fiscal;
b) os dados da contratada e da Administração;
c) a identificação da contratação;
d) a descrição do objeto executado;
e) o valor a pagar; e
f) as retenções tributárias eventualmente aplicáveis.
8.4.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ou o procedimento ficará suspenso até a regularização pela contratada.
8.4.4. A regularização de eventuais inconsistências reiniciará a contagem do prazo para liquidação, conforme legislação aplicável.

8.5. Prazo de pagamento
8.5.1. O pagamento será efetuado após a conclusão da liquidação da despesa, observando-se o prazo estabelecido no instrumento de contratação e na legislação aplicável.
8.5.2. O pagamento dependerá do atesto da fiscalização quanto à efetiva execução e aceitação do objeto.
8.5.3. Em caso de eventual atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, serão observadas as consequências e os critérios de atualização previstos na legislação e no instrumento de contratação.

8.6. Forma de pagamento
8.6.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou outro meio admitido pela Administração, em conta indicada pela contratada.
8.6.2. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
8.6.3. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, serão observadas as regras de retenção tributária aplicáveis ao respectivo regime.
8.6.4. A contratada deverá informar corretamente os dados bancários necessários ao pagamento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes de informações incorretas ou desatualizadas.

8.7. Condição para pagamento
8.7.1. O pagamento somente será realizado após:
a) conclusão integral dos serviços;
b) verificação da conformidade dos materiais e serviços;
c) realização dos testes e verificações necessários à confirmação das condições de funcionamento do grupo gerador;

d) correção de eventuais pendências de responsabilidade da contratada;
e) emissão do documento fiscal correspondente; e
f) atesto da execução pela fiscalização.
8.7.2. Considerando que o ETP definiu a contratação como **01 (uma) solução integrada**, o pagamento será realizado em **parcela única**, após a conclusão e aceitação do objeto, salvo disposição diversa devidamente estabelecida no instrumento de contratação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os procedimentos adotados pela Administração Municipal para a contratação direta, considerando a contratação de **01 (uma) solução integrada**, composta pelos serviços necessários à instalação de grupo gerador e operacionalização do mesmo.
9.2. A contratação compreenderá a execução dos serviços necessários à sua adequada instalação e funcionamento, incluindo as interligações elétricas, sistema de aterramento e demais intervenções previstas na solução.
9.3. A contratação será realizada de forma integrada, de modo que o fornecedor seja responsável por materiais, componentes, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

Condições de participação e habilitação

O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.
9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
9.2 A contratação direta é destinada a participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, I da LC 123/2006.
9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e outros que julgar pertinente para averiguar a existência de impedimentos em contratar com a Administração Pública.

9.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
9.3.4. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.
9.3.5. No caso de inabilitação será analisada a proposta classificada em segundo lugar seguindo a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
9.4.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação formal e justificada do licitante, desde que formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo agente de contratação.
9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.9. Os licitantes deverão anexar no sistema no tempo hábil a documentação relacionada nos itens a seguir, COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO:

9.10 Habilitação Jurídica:

9.10.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.10.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
9.10.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.10.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta

Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

9.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.13.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante.

9.12.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.13. Qualificação Econômico-Financeira:

9.13.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.14 A documentação de habilitação tratada no Capítulo VI da Lei federal 14.133/2021 foi dispensada parcialmente, por se tratar de contratação com valor inferior a ¼ do limite para dispensa de licitação, conforme disposto no art. 70, III, da mesma lei.

9.15 A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
9.16 Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, e considerando a sua qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, a licitante também tiver com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.21. Qualificação técnica
9.21.1 Registro da empresa no CREA ou Conselho de classe competente;
9.21.2 Registro do profissional técnico responsável no CREA ou Conselho de Classe competente;

10 Forma de fornecimento e execução
10.1. O objeto será fornecido e executado como 01 (uma) solução integrada, compreendendo o fornecimento dos materiais e componentes necessários e a realização de todos os serviços necessários à instalação, interligação e operacionalização do grupo gerador já adquirido pelo Município.
10.2. Os materiais e componentes empregados deverão ser compatíveis com as características técnicas do grupo gerador já adquirido pelo Município e com a infraestrutura existente no Centro Médico Municipal, observando os requisitos de qualidade, segurança e desempenho aplicáveis.
10.3. A contratada deverá fornecer todos os materiais, componentes, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução do objeto.
10.4. A instalação deverá contemplar as interligações elétricas e o sistema de aterramento necessários ao adequado funcionamento e segurança da solução.

10.5. A contratada deverá realizar as verificações e testes necessários após a instalação, de modo a comprovar a adequada operacionalização do grupo gerador.
10.6. O objeto será considerado concluído somente após a execução dos serviços previstos, a realização dos testes necessários e a confirmação, pela fiscalização, de sua conformidade com as especificações estabelecidas.
10.7. Não será admitido o fornecimento de equipamento ou componente em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas, devendo a contratada substituir ou corrigir, às suas expensas, qualquer item que apresente inadequação ou defeito de sua responsabilidade.

11 Tratamento favorecido
9.18. Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários da legislação aplicável o tratamento favorecido previsto na legislação, observadas as condições e os limites legalmente estabelecidos.
9.19. Eventuais restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das empresas beneficiárias do tratamento favorecido serão tratadas na forma estabelecida pela legislação e documentos do procedimento de contratação direta.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR

O custo estimado total é de **R$ 9.589,43**, conforme custos unitários apostos em anexo.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.003.001 10 302 0019 2.009 3.3.90.39.00 – Ficha 85 – Fonte 2600000

Lagoa Dourada-MG, 22 de outubro de 2026

_____

Juliana Silvestre Barreto Pinto
Secretária Municipal de Saúde